

CONTRATO DE COMODATO

Considerando:

A política do Ministério da Administração Interna, de promoção do exercício das funções de segurança de proximidade;

Considerando que a Divisão de Almada, do Comando de Setúbal da Polícia de Segurança Pública, ao nível da Freguesia de Almada, não dispõe de nenhum posto / esquadra que permitam garantir, de modo mais eficaz, essa necessidade sentida pelos cidadãos de uma maior proximidade das forças policiais, pese embora o esforço reconhecido que tem sido desenvolvido nesta matéria;

Considerando que o Município de Almada e a Divisão de Almada da PSP, há muito anseiam pela instalação de um serviço de segurança, na área da Freguesia de Almada, concretamente, no espaço físico que constituía as antigas instalações desta Divisão;

A primeira outorgante é proprietária do prédio urbano, sito no Largo dos Bombeiros Voluntários, em Almada, inscrito no inventário do património municipal sob o número 9721.

Considerando que estão reunidas as condições para a instalação, nesse espaço, de um serviço de segurança.

Entre,

O Município de Almada, pessoa colectiva de direito público com o cartão de identificação número 500 051 054, com Paços do Município no Largo Luís de Camões em Almada, neste acto representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Sr.^a Presidente da Câmara, Maria Emilia Guerreiro Neto de Sousa, natural da freguesia São Bartolomeu de Messines, com domicílio electivo nos Paços do Município, como primeira outorgante,

e

a Polícia de Segurança Pública, pessoa colectiva n.º ---, com sede em ----- neste acto representado, ao abrigo das disposições legais em vigor / despacho de delegação (subdelegação de competências), pel

(nome),

(categoria), como segunda outorgante,

celebra-se o presente contrato de comodato que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

A primeira outorgante é proprietária do prédio urbano, sito no Largo dos Bombeiros Voluntários, em Almada, inscrito no inventário do património municipal sob o número 9721.

2ª

Por este contrato e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de __/__/__, a primeira outorgante entrega, gratuitamente, à segunda outorgante, parte do imóvel referenciado na cláusula 1ª, concretamente do espaço identificado na planta anexo 1 ao presente contrato e que do mesmo faz parte integrante, com a obrigação de esta o restituir devoluto de pessoas e bens, até 30 dias após o termo do uso referido na cláusula seguinte;

3ª

O espaço do imóvel entregue destina-se a servir de instalações à segunda outorgante, para funcionamento dos serviços de policiamento;

4ª

A segunda outorgante não pode ceder a terceiros, nestes se incluindo, qualquer serviço da Administração Central, Regional ou Local do Estado, ou da sua administração indirecta, o uso do imóvel objecto do presente contrato, sem autorização prévia e expressa da primeira outorgante;

5ª

Ficam a cargo da segunda outorgante os encargos com o fornecimento de energia eléctrica, água, telefone e todas as demais infra-estruturas contratadas por a mesma, bem como os encargos com a higiene e limpeza, manutenção e conservação ordinárias do espaço cedido.

6ª

A resolução do contrato fundar-se-á, quando exercida pela primeira outorgante, na violação, pela segunda outorgante, do disposto no artigo 1135º do Código Civil e será efectuada mediante declaração escrita à segunda outorgante, enviada por correio sob registo e com aviso de recepção.

7ª

Em tudo o que neste contrato for omissa aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições legais em vigor.

O presente contrato, composto de duas folhas, feito em dois exemplares, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas outorgantes.

Almada, ____ de _____ de 2011

A primeira outorgante: _____

A segunda outorgante: _____

ANEXO 1

PLANTA



0.000 0.008 0.016
Kilometers

Legenda